



Estado do Rio de Janeiro

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

### **LEI Nº 1.312, DE 31 DE MAIO DE 2007.**

*"Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel, localizado na Rodovia RJ 145, Manuel Duarte, 2º Distrito de Rio das Flores".*

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir o imóvel, constituído pela área D1, desmembrada da Fazenda Paraíso, medindo 14.557,00 m<sup>2</sup> (quatorze mil quinhentos e cinqüenta e sete metros quadrados), localizado na Rodovia RJ 145, Manuel Duarte, 2º Distrito de Rio das Flores, de propriedade do Sr. **Paulo Roberto Belfort Carneiro da Silva**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

**Parágrafo Único** – As medidas lineares das divisas e confrontações da área citada no "caput" deste artigo, estão contidos na Planta e no Memorial Descritivo em anexo, bem como Laudo de Avaliação, os quais passam a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - A área de que trata o art. 1º desta Lei, destinar-se-á a construção de um galpão para instalação de uma empresa.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 31 de maio de 2007.

José Roberto da Silva  
**Presidente**

Aderly Valente Silva Junior  
**Vice-Presidente**

Roberto Luiz dos Reis  
**1º Secretário**

Sebastião Paschoal da Silva  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor



Estado do Rio de Janeiro

# *Câmara Municipal de Rio das Flores*

sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2007.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**